

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.
LEI N.º 18.860, DE 14.06.24 (D.O. 17.06.24)**

**DENOMINA ESPEDITO GOMES ROCHA
A RODOVIA CE-168, QUE
COMPREENDE O TRECHO ITAPAJÉ –
CAMARÁ, DO QUILOMETRO 82 AO 92 .**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que
a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º Fica denominada Espedito Gomes Rocha a Rodovia CE-168,
que compreende o trecho Itapajé – Camará, do quilômetro 82 ao 92.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO
CEARÁ,** em Fortaleza, 14 de junho de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Evandro Leitão